

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 SRP-FMS

O município de Oriximiná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1146/2021, de 01 de Julho de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, NA MODALIDADE **PREGÃO**, TIPO **REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 06/10/2021

HORÁRIO: 09h min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

OBSERVAÇÕES:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo em anexo.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS AS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

1.1.4. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

1.1.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Na licitação para sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema da Secretaria Municipal de Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e proposta.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participação no pregão eletrônico dar – se – á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: **PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM E GLOBAL DO LOTE**, e demais informações necessárias até o horário previsto, sob pena de inabilitação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

6.3 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes. O licitante deverá escolher o lote de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os lotes escolhidos.**

6.8 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) **Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.**

f) **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**

g) A Proposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, em arquivo no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

h) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

6.14 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS AS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignados no registro de cada lance.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 e 7.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.23 O disposto nos itens 7.20 e 7.21 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 TODOS OS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER CONECTADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO TOTAL DA LICITAÇÃO.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

8.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por lote**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finda o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7 Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.4.1 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS AS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT. CASO CONTRÁRIO O PRAZO DE ESPERA NÃO FOR SANADAS SERÃO INABILITADAS.

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

10.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1 Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00 e GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00, resultantes da aplicação das fórmulas:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absolvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,00$$

10.7.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.2.3 As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

órgão competente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.7.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência do empreendimento;

10.7.2.5 **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da sede da licitante;

10.8.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro mecânico), nível técnico outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Acervo Técnico), para execução dos serviços COMPATÍVEL(IS) EM CARACTERÍSTICAS COM OS SERVIÇOS LICITADOS, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

10.8.2.1 A comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) com a empresa será feita mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, se for Sócio da Licitante.

10.8.3 O licitante deverá apresentar 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ's distintos, apresentados em papel timbrado das emitentes, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível com as especificações do objeto desta licitação;

10.8.3.1 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão vir assinados pelos representantes legais das empresas emitentes, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.8.3.2 *Não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.*

10.9. Outros Documentos de Habilitação

10.9.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

10.9.2 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

10.9.3 ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.4 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

10.9.5 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.9.6 Todos os anexos deverão estar assinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

10.12. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.14. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.15. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

10.16. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

10.17. Quando solicitado pelo pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pela Pregoeira, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação.

10.18. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.21. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.22. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.23. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

10.24. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)**, **formulada em papel timbrado**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

11.2.1 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.2.3 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.4 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.2.5 **Especificações detalhadas dos produtos ofertados (marca, quando for o caso), consoante exigências do edital; (Obs: As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);**

11.2.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.2.7 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

11.3 Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.8 Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo Órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme Art. 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato.

17.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

17.3 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado em contrato.

17.4 O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, conforme as sanções administrativas art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

22.3 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pmolicitacaoecompras@gmail.com.

22.10 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

22.10.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

22.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Memorial Descritivo

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Modelo da Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com

23.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 23 de setembro de 2021.

Keyla Soares Oliveira Lobato
Pregoeira

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

OBJETIVO

Executar serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material e mão de obra, zona urbana do município de Oriximiná/PA.

21

JUSTIFICATIVA

Os serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar com fornecimento de materiais e mão de obra, nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, zona urbana do município de Oriximiná/PA, conforme ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII, faz-se necessário para regular a qualidade do ar dos ambientes laborais, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento, tornando os locais confortáveis e saudáveis para os servidores no desempenho de suas atividades e consequentemente resultando em um atendimento de qualidade aos usuários.

APRESENTAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

OBJETO: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA, ORIXIMINÁ – PARÁ.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

RESP. TÉCNICO: FABIANO MORAES DA SILVA – Engº. Eletricista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

22

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MÃO DE OBRA

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada para a execução do serviço. Após o termino, a obra deverá ser apresentada a FISCALIZAÇÃO para a conferência do objeto de contrato.

FUNCIONÁRIOS:

Os trabalhadores deverão apresentar para os serviços trajados com vestimentas que atendam às normas de segurança do trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme (calça, camisa, boné, botina) e equipamentos de proteção individual – EPIs de acordo com o trabalho desempenhado, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

FERRAMENTAS:

Serão fornecidas pela CONTRATADA todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho dos serviços.

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR:

O que fazer	Como fazer
(SPLIT) Isolar o gás “R22”	Com o aparelho ligado, abrir a câmara de expansão no condensador externo e isolar o gás;
(SPLIT) Desligar da rede elétrica e das conexões	Desligar o condicionador de ar no disjuntor, controle ou da tomada e após, soltar as conexões de alta e baixa pressão;
(JANELA) Desligar da rede elétrica	Desligar o condicionador de ar no disjuntor, controle ou da tomada
(SPLIT) Remover o Evaporador	Remover o Evaporador desconectando-o da parede de forma cuidadosa para evitar possíveis acidentes, levá-lo para Rampa de Lavagem onde será desmontado para limpeza;
(JANELA) Remover o aparelho	Remover o aparelho da caixa na parede de forma cuidadosa para evitar possíveis acidentes, levá-lo para Rampa de Lavagem onde será desmontado para limpeza;
(SPLIT/JANELA) Lavagem	A lavagem será feita com jato de água e ARCLIM, montando-o posteriormente;
(SPLIT) Conectar o Evaporador no local	Conectá-lo novamente na parede, recolocar as conexões de alta e baixa pressão e liberar o gás;
(JANELA) Recolocar o aparelho no local	Colocar o aparelho na caixa da parede de forma cuidadosa para evitar possíveis acidentes
(SPLIT/JANELA) Conectar à rede elétrica	Conectar o condicionador à tomada ou religar o disjuntor.

2) RECARGA DE GÁS: Deverá ser feita sempre que o medidor de gás apresentar valores abaixo do intervalo compreendido entre 50 e 60 psi, unidade de pressão por polegada.

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES:

Fica eleito para medição, fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro eletricista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Sr. Fabiano Mores da Silva**

Os serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar correrão à conta de recursos próprios da saúde, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CONCLUSÃO:

Os serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar faz-se necessário para a funcionalidade, conforto e segurança aos munícipes e usuários em geral funcionários e usuários em geral.

24

Oriximiná (PA), 10 de agosto de 2021.

Eng. Fabiano Moraes da Silva
Eng. Eletricista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

LOTE - I

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	Valor Unitário c/ BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO						
1.01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	12	5			
1.02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	48	5			
1.03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID	13	5			
1.04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID	5	5			
1.05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UNID	6	5			
1.06	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	UNID	4	5			
1.07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S	UNID	1	5			
	Sub-Total 01						
2.00	INSTALAÇÃO						
2.01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	10	1			
2.02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	28	1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

2.03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID	6	1			
2.04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID	3	1			
2.05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.08	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UNID	1	1			
	Sub-Total 02						
TOTAL GERAL							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

LOTE - II

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	Valor Unitário c/ BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO						
1.01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	3	5			
1.02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	1	5			
	Sub-Total 01						
2.00	INSTALAÇÃO						
2.01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	2	1			
	Sub-Total 02						
TOTAL GERAL							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

LOTE - III

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	Valor Unitário c/ BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO						
1.01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	7	5			
1.02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	7	5			
1.03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID	5	5			
1.04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID	1	5			
1.07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S	UNID	1	5			
	Sub-Total 01						
2.00	INSTALAÇÃO						
2.01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	4	1			
2.02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	4	1			
2.03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID	3	1			
2.04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID	1	1			

2.05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UNID	1	1			
	Sub-Total 02						
TOTAL GERAL							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

LOTE - IV

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	Valor Unitário c/ BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO						
1.02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	4	5			
1.05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UNID	1	5			
	Sub-Total 01						
2.00	INSTALAÇÃO						
2.01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID	1	1			
2.05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UNID	1	1			
	Sub-Total 02						
TOTAL GERAL							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

LOTE - V

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	Valor Unitário c/ BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO						
1.01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	1	5			
1.02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	3	5			
	Sub-Total 01						
2.00	INSTALAÇÃO						
2.01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	2	1			
	Sub-Total 02						
TOTAL GERAL							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE - VI

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	Valor Unitário c/ BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO						
1.01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	1	5			
1.02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	1	5			
	Sub-Total 01						
2.00	INSTALAÇÃO						
2.01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	1	1			
2.02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	1	1			
	Sub-Total 02						
TOTAL GERAL							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

LOTE - VII

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	Valor Unitário c/ BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	MANUTENÇÃO						
1.01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	55	5			
1.02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	36	5			
1.03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID	6	5			
1.04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID	1	5			
1.05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UNID	1	5			
1.08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S	UNID	5	5			
	Sub-Total 01						
2.00	INSTALAÇÃO						
2.01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UNID	30	1			
2.02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID	23	1			
2.03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID	5	1			
2.04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID	3	1			
2.05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UNID	3	1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

2.06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	UNID	2	1			
2.08	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UNID	1	1			
	Sub-Total 02						
TOTAL GERAL							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES AGO/2021 / SEMDURB PMO 2021

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,500		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,500		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	1,000		
GÁS R-410a	KG	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,500		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,500		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	1,600		
GÁS R-410a	KG	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	1,600		

GÁS R-410a	KG	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,500		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,500		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	1,800		
GÁS R-410a	KG	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,750		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,750		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	1,800		
GÁS R-410a	KG	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,000		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	2,200		
GÁS R-410a	KG	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,200		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,200		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	2,500		

GÁS R-410a	KG	1,000		
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	1,000		
GÁS R-410a	KG	1,000		
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 3/8" / 1/4"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		
TUBO DE COBRE 3/8"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 1/4"	M	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 1/2" / 1/4"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		
TUBO DE COBRE 1/2"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 1/4"	M	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			

INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 1/2" / 1/4"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		
TUBO DE COBRE 1/2"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 1/4"	M	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	L	1,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 5/8" / 1/4"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		
TUBO DE COBRE 5/8"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 1/4"	M	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 5/8" / 3/8"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		
TUBO DE COBRE 5/8"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 3/8"	M	2,000		
GÁS R-410a	KG	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 5/8" / 3/8"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		
TUBO DE COBRE 5/8"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 3/8"	M	2,000		
GÁS R-410a	KG	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 3/4" / 3/8"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		
TUBO DE COBRE 3/4"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 3/8"	M	2,000		
GÁS R-410a	KG	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000		
Tubo Esponjoso Isolante Blindado 3/4" / 3/8"	M	2,000		
Fita Pvc Branca Isolamento Refrigeração	M	10,000		

TUBO DE COBRE 3/4"	M	2,000		
TUBO DE COBRE 3/8"	M	2,000		
GÁS R-410a	KG	2,000		
Suporte para Ar Condicionado Split	UNIDADE	1,000		
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 10/08/2021

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE CENTRAIS DE AR/REFRIGERAÇÃO DE PRÉDIOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATUALIZADO EM 04/05/2021

ITEM	LOCAL	LOCALIZAÇÃO (GPS)		7.500 Btus	9.000 Btus	12.000 Btus	18.000 Btus	24.000 Btus	30.000 Btus	36.000 Btus	60.000 Btus	TOTAL GERAL CENTRAIS
		LATITUDE	LONGITUDE									
1.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1°45'27.33"S	55°52'5.77"O	1	6	3	5	1	-	-	-	16
1.2	ALMOXARIFADO CENTRAL DE ATENDIMENTO	1°45'43.79"S	55°51'46.28"O	-	1	4	-	-	-	-	-	5
1.3	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	1°46'01.6"S	55°52'06.3"O	-	-	4	-	-	1	-	-	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

1.4	LABORATÓRIO DE CONTROLE E QUALIDADE DE ÁGUA - LCQA	1°46'19.12"S	55°51'4.71"O	-	1	3	-	-	-	-	-	4
1.5	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	1°45'55.31"S	55°51'22.80"O	-	1	1	-	-	-	-	-	2
1.6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1°45'17.43"S	55°51'44.28"O	-	7	3	2	-	-	-	-	12
1.7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO MILÉO	1°45'35.83"S	55°51'42.51"O	-	15	2	-	-	-	-	-	17
1.8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORINO GUERREIRO (CIDADE NOVA)	1°46'18.92"S	55°51'5.09"O	1	3	6	1	-	-	-	-	11
1.9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	1°45'17.43"S	55°51'44.36"O	2	-	9	-	-	-	-	-	11
1.10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LAURO CORRÊA (MÓDULO)	1°45'56.43"S	55°51'36.56"O	2	3	2	-	1	-	-	-	8
1.11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PENTA	1°45'5.17"S	55°51'57.88"O	-	4	1	1	-	-	-	-	6
1.12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA	1°45'29.90"S	55°52'2.21"O	-	-	9	-	-	-	-	1	10
1.13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ANDRADE - RIBEIRINHO	1°46'8.33"S	55°52'0.79"O	-	3	3	2	-	-	-	-	8
1.14	HOSPITAL MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ	1°46'35.85"S	55°51'42.87"O	1	12	48	13	5	6	4	-	89
1.15	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1°46'35.82"S	55°51'45.71"O	-	3	1	-	-	-	-	-	4
1.16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL MANOEL ANDRADE			-	17	-	-	-	-	-	-	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

1.17	POSTO DE SAÚDE NOVA BETEL - BEC	1°28'40.52"S	55°45'20.03"O	-	3	1	-	-	-	-	-	4
TOTAL				7	79	100	24	7	7	4	1	229

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 SRP-FMS

44

Aos _____ dia(s) ____ do mês de _____ de _____, o Município de Oriximiná, Através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na _____, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2021 SRP-FMS**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo em anexo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo em anexo.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:			TEL.: ()			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL				R\$		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceite pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sites oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2021 SRP-FMS**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. **Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo**

Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

48

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I - **Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2021 SRP-FMS e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Oriximiná/PA, com exclusão de qualquer outro.

50

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Oriximiná-PA, ____ de ____ de 2021.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para prestação de serviços -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

52

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

53

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao _____, conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

54

Data:
Edital da Tomada de Preço nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

55

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.